



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 1 de 59

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	37
Licitações e Contratos	43
Aviso de Licitação	43
Notificações	45
Comunicados	58
Conselhos Municipais	59
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	59
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 59
Licitações e Contratos	59
Extrato	59

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 2 de 59

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.773, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Denomina “Vicente Dias de Campos” a Alameda “C” do Loteamento Residencial Parque das Flores.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Vicente Dias de Campos” a Alameda “C” do Loteamento Residencial Parque das Flores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.774, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Denomina “José Sodrê Villela” a Rua 15 do Loteamento Residencial Parque das Flores.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada “José Sodrê Villela” a Rua

15 do Loteamento Residencial Parque das Flores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.775, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil de Lins para desenvolver Programas, Projetos e Serviços com recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio e assinar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil de Lins parceiras da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira, no desenvolvimento de Programas, Projetos e Serviços que atendam à Política Municipal de Esporte e Lazer, conforme disposto abaixo:

I - Associação de Judô Morimoto de Lins, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública sob a Lei nº 4.625, de 23/09/03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.885.859/0001-86, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Rodrigo Hufenbarcher, portador do R.G. nº 28.581.604-4 e do CPF/MF nº 276.282.688-89, situada na Rua Agenor Dantas Grion, nº 65, Bairro Novo Milênio - Lins/SP, CEP: 16403-210, para o exercício de 2019, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 3 de 59

repassa oriundo de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II - Liga Linense Noroestina de Futebol de Salão, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública sob a Lei nº 4.538, de 23/09/02, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.121.403/0001-88, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Antonio Carlos Figueiredo, portador do R.G. nº 5.724.581 e do CPF/MF nº 538.578.608-04, situada na Rua Aureliano Resende de Andrade, nº 51, Centro - Lins/SP, para o exercício de 2019, o repasse oriundo de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III - Liga Linense de Futebol Amador, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública sob a Lei nº 3.290, de 30/03/92, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.834.878/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Fernando Paschoal Parini, portador do R.G. nº 9.930.212 e do CPF/MF nº 923.978.088-20, situada na Rua Dom Pedro II, nº, Centro - Lins/SP, para o exercício de 2019, o repasse oriundo de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

IV - Organização Social Esportelins, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública sob a Lei nº 3.495, de 04/11/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.646.548/0001-10, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Benedito Ferreira, portador do R.G. nº 7.604.751-9 e do CPF/MF nº 711.768.888-20, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 764, Centro - Lins/SP, para o exercício de 2019, o repasse oriundo de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil mencionadas.

Art. 2º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Instrução TC nº 02/2016 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas dos valores

recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas que não cumprirem o disposto neste artigo estarão impedidas de receber subvenção/auxílio, bem como sujeitas ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei, as Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá nas seguintes rubricas do orçamento:

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

27.812.0046-2.904 – SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES

3.3.50.43-16-01 – Subvenção à Associação de Judô Morimoto de Lins.....R\$ 9.000,00

3.3.50.43-15-01 – Subvenção à Liga Linense Noroestina de Futsal.....R\$ 9.000,00

3.3.50.43-14-01 – Subvenção à Liga Linense de Futebol Amador.....R\$ 9.000,00

3.3.50.43.79-01 – Subvenção à Organização Social Esportelins.....R\$ 12.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de junho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 4 de 59

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Lins e a Organização da Sociedade Civil _____, para o desenvolvimento dos programas esportivos, através de cooperação financeira de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, representado por seu prefeito, Sr. Edgar de Souza, brasileiro, portador do R.G. nº 29.284.626-SSP/SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil, _____, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. _____, portador do R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, autorizados pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____, celebram o presente Termo de Colaboração, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/03/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas nas correspondentes Leis: de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual e na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver Programas, Projetos e Serviços destinados à criança, adolescentes e adultos, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, de subvenção/ auxílio e transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento de serviços à criança e ao adolescente, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (ANEXO II), da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

II – assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo Colaboração;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto subvencionado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Colaboração;

V – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

IX - notificar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 5 de 59

da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação;

X – realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Projeto ou Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

XI – na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser Agente Público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades.

2.2 - Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede do MUNICÍPIO e a cumprir as legislações pertinentes;

II – compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos

financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando desde logo a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal, lista diária de presença e prontuário dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X - assegurar ao MUNICÍPIO e à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Colaboração, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI – dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII – manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 6 de 59

inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVI – disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

XVII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XVIII - apresentar:

a) no momento da assinatura do Termo de Colaboração, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5) Projeto ou Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecida em conformidade com o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, proposto pela interessada e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

6) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7) atestado de funcionamento;

8) alvará de funcionamento;

9) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

10) ata de eleição da diretoria;

11) reconhecimento de utilidade pública;

12) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;

13) certidão contendo nomes e CPF's dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

14) declaração acerca da existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de Funcionários Públicos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

15) declaração de que não haverá contratação ou remuneração pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

16) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

17) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

18) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

19) declaração do Gestor Local;

b) mensalmente, em conformidade com as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 7 de 59

determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Colaboração:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) CNPJ;

4) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

5) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6) relação de Contratos, Termos de Colaboração e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

7) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição oficial, indicada pelo órgão conveniente, para movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, acompanhada do respectivo extrato bancário;

8) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;

9) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

10) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

11) declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de Agentes Políticos/Dirigentes do Poder Público conveniente (incluído pela Resolução 02/2015);

12) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 - O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$..... (.....), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

27.812.0046-2.904 – SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES

3.3.50.43-16-01 – Subvenção à Associação de Judô Morimoto de Lins.....R\$ 9.000,00

3.3.50.43-15-01 –Subvenção à Liga Linense Noroestina de FutsalR\$ 9.000,00

3.3.50.43-14-01 – Subvenção à Liga Linense de Futebol Amador.....R\$ 9.000,00

3.3.50.43.79-01 – Subvenção à Organização Social Esportelins.....R\$ 12.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 8 de 59

conformidade da Lei Municipal nº, de ...de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Os recursos serão transferidos conforme Projeto ou Plano aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Projeto ou Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação à obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano

de Aplicação proposto inicialmente junto ao Projeto ou Plano de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Colaboração em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a:

I - realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 9 de 59

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará por até 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Projeto ou Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados

estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Projeto ou Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 10 de 59

atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Projeto ou Plano de Trabalho;

III – entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) demonstrativo integral das receitas e despesas;
- b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas;
- c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;
- d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida

neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

11.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Projeto ou Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 11 de 59

superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 – Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 – A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

13.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha afim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a

continuidade do objeto pactuado.

13.5 – Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- II - não apresentação do relatório físico-financeiro;
- III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Projeto ou Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 12 de 59

o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A eficácia deste Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa, bem como o número, data e valor da nota de empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexa e indissociável deste Termo, o Projeto ou Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de 2.....

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G. nº

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

R.G. nº

CPF/MF nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 13 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MORIMOTO DE LINS

FUNDADO EM 28/11/2001 e FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ
CNPJ N.º 04.885.859/0001-86 – Inscrição Municipal N.º 28692/2002
Rua Nove de Julho nº 342 – Centro – Lins/SP – CEP 16400-110
Fone (14) 3532-1752 / 3523-5271
e-mail: morimoto_lins@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ:	
ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MORIMOTO DE LINS				04.885.859/0001-86	
Endereço:					
RUA NOVE DE JULHO Nº 342					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD:	Telefone:	
LINS	SP	16400-110	14	3532-1752 / 3523-5271 / 99131-5470	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:		
03000498-0	104	0318	LINS/SP		
Responsável Legal:				CPF:	
ARIVALDO BROLIO				053.200.138-92	
CI / Órgão Exp.:	Cargo e Função:			Matrícula:	
13.615.236 SSP/SP	TÉCNICO EM SISTEMAS DE SANEAMENTO				
Endereço:				CEP:	
RUA VER. LUÍS NORONHA, 261- JARDIM MORUMBI - LINS/SP				16400-615	

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 14 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MORIMOTO DE LINS

FUNDADO EM 28/11/2001 e FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ
CNPJ N.º 04.885.859/0001-86 – Inscrição Municipal N.º 28692/2002
Rua Nove de Julho nº 342 – Centro – Lins/SP – CEP 16400-110
Fone (14) 3532-1752 / 3523-5271
e-mail: morimoto_lins@yahoo.com.br

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

Título do Projeto/Atividade: “CRESCER NO JUDÔ”	Período de Execução	
	Início (dia/mês/ano):	Término (dia/mês/ano):
	01/05/2019	31/12/2019
Identificação do Objeto: Manutenção das atividades da proponente através de pagamento de taxas federativas, despesas de competição em geral (alimentação, hospedagem, transporte), compra de suprimentos de proteção e primeiros socorros, despesas com organização de torneios, aquisição de uniformes e despesas de pequenas reformas.		
Justificativa da Proposição: A entidade não possui fonte de financiamento suficiente para a cobertura das atividades. Sua atuação complementa as ações do poder público local. Consegue arrecadar, apenas 30% (trinta por cento) das receitas para a manutenção de todas suas atividades, através de recursos oriundos de promoções, doações de professores, doações de colaboradores e quotas de patrocínio, necessitando que o Poder Público subsidie a parcela correspondente aos 70% (setenta por cento) remanescente.		

3 - OBJETIVOS

O objetivo geral da entidade é possibilitar aos seus alunos conhecer, desenvolver e aprimorar conhecimentos teóricos e práticos do Judô, por meio de atividades lúdico-esportivas para o desenvolvimento dos aspectos físicos e motores do esporte, além de aspectos psicológicos, sociais e afetivos aos seus praticantes que lhes possam servir como forma educativa dentro e fora da academia. Praticar uma atividade esportiva que venha a trazer ganhos educativos para sua vida, colaborando com os valores educacionais associados a um melhor modo de viver. Além disso, através o desenvolvimento em aula transformar esta prática numa modalidade esportiva na vida dos alunos, para que possam participar de eventos que lhes tragam bons resultados quantitativos e qualitativos no processo de ensino-

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 15 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MORIMOTO DE LINS

FUNDADO EM 28/11/2001 e FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ
CNPJ N.º 04.885.859/0001-86 – Inscrição Municipal N.º 28692/2002
Rua Nove de Julho nº 342 – Centro – Lins/SP – CEP 16400-110
Fone (14) 3532-1752 / 3523-5271
e-mail: morimoto_lins@yahoo.com.br

aprendizagem.

Os objetivos específicos são:

- Atender alunos e alunas sem distinção a partir de quatro anos de idade desde que possuam condições físicas para o aprendizado. Isso se aplica também sem distinção de cor, religião, opção sexual e condições financeiras;
- Construir coletivamente aspectos sociais e afetivos que cercam as modalidades de lutas, essencialmente o respeito, a disciplina e a educação, bases para a vida de um judoca, e consequentemente desmistificar a ideia desta associação das lutas com a violência;
- Desenvolver capacidades físicas como equilíbrio, lateralidade, força, velocidade, flexibilidade, essenciais nos movimentos da luta;
- Aprender as técnicas e as habilidades iniciais/básicas da modalidade de Judô e coordená-las com movimentos mais complexos;
- Relacionar o aprimoramento das práticas com o desenvolvimento das competências pessoais: autocontrole, autoconfiança, autodeterminação, respeito, cooperação, sociabilidade, direitos/deveres, resolução de problemas, trabalho em grupo, criatividade, iniciativa, em aulas, na participação em Festivais e Campeonatos de Judô e na vida diária.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Desenvolvimento das atividades e aumento de resultados	Treinamentos	Locais	UN	150	01/05/2019	31/12/2019
		Intercâmbio	UN	12		
	Competições	Amistosos	UN	18	01/05/2019	31/12/2019
		Regionais		12		
		Estaduais e Nacionais	UN	05		
	Organização de Eventos	Local	UN	02	01/05/2019	31/12/2019

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 16 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MORIMOTO DE LINS

FUNDADO EM 28/11/2001 e FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ
CNPJ N.º 04.885.859/0001-86 – Inscrição Municipal N.º 28692/2002
Rua Nove de Julho nº 342 – Centro – Lins/SP – CEP 16400-110
Fone (14) 3532-1752 / 3523-5271
e-mail: morimoto_lins@yahoo.com.br

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
01	Taxas federativas	R\$ 450,60	R\$ 1.051,40	R\$ 1.502,00
02	Despesas de competição	R\$ 1.757,34	R\$ 4.100,46	R\$ 5.857,80
03	Suprimentos de proteção e primeiros socorros	R\$ 90,12	R\$ 210,29	R\$ 300,41
04	Organização de torneios	R\$ 901,20	R\$ 2.102,80	R\$ 3.004,00
05	Uniformes	R\$ 405,55	R\$ 946,26	R\$ 1.351,81
06	Pequenas reformas	R\$ 252,33	R\$ 588,79	R\$ 841,12
-----	Total	R\$ 3.857,14	R\$ 9.000,00	R\$ 12.857,14

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - ANO 2019

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
-----	-----	-----	-----	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	-----	-----

PROPONENTE (contrapartida) - ANO 2019

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
-----	-----	-----	-----	R\$ 642,86	R\$ 642,86
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
R\$ 642,86	R\$ 642,86	R\$ 642,85	R\$ 642,85	-----	-----

Assinatura

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 17 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



 **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MORIMOTO DE LINS**
FUNDADO EM 28/11/2001 e FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ
CNPJ N.º 04.885.859/0001-86 – Inscrição Municipal N.º 28692/2002
Rua Nove de Julho nº 342 – Centro – Lins/SP – CEP 16400-110
Fone (14) 3532-1752 / 3523-5271
e-mail: morimoto_lins@yahoo.com.br

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Lins, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de atendimento.

Nestes Termos,
Pede deferimento,

Lins/SP, 02 de Maio de 2019.



ARIVALDO BROLIO
Presidente

8 - Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Lins/SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Nome do Responsável: _____
Cargo: _____

5

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 18 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



PLANO DE TRABALHO - 2019

1 - DADOS CADASTRAIS

- DADOS CADASTRAIS					
Órgão / Entidade Proponente				CNPJ	
LIGA LINENSE NOROESTINA DE				49.121.403/0001-88	
FUTEBOL DE SALÃO					
Endereço					
Rua Doutor Aureliano Resende de Andrade, 51, Vila Guararapes					
Cidade		UF	CEP	DDD	Telefone
Lins		SP	16403-013	14	3523-6630
Conta Corrente		Banco	AgênciaPraça de Pagamento		
00000738-7		104	4215	Lins-SP	
Responsável Legal				CPF	
Antonio Carlos Figueiredo				538.578.608-04	
CI / Órgão Exp.		Cargo	Função	Matrícula	
5.724.581 SSP/SP		Presidente			
Endereço				CEP	
Av. 9 de Julho, nº. 675, Centro, Guaiçara-SP				16430-000	

2-DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

Título do Projeto/Atividade	Período de Execução	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
5ª Copa Marechal Rondon 72 jogos	05/2019	06/2019
20ª Copa Unimed - Liga Linense Noroestina - Semel Sub 8/10/12/14/16 204 jogos	08/2019	11/2019
Identificação do Objeto Serviços de arbitragem em Campeonatos de Futebol de Salão.		
Justificativa da Proposição Promover e desenvolver o Futsal. Os campeonatos serão disputados no CSU. Serão realizados os jogos da 5ª Copa Marechal Rondon, 72 jogos - 24 equipes com 15 jogadores cada, totalizando 360 jogadores de 8 a 14 anos, com participação das cidades de Lins, Promissão, Guaiçara, Cafelândia, Pirajui e Iacanga. Serão realizados os jogos da 20ª Copa Unimed - Liga Linense Noroestina - Semel Sub 8/10/12/14/16 e Feminino Livre, 204 jogos - 81 equipes com 14 jogadores, totalizando 1.134 jogadores de 8 a 16 anos.		

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 19 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



Objetivo da Entidade

Promover e desenvolver a sociabilidade, através do Futsal entre as crianças, adolescentes e adultos.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	5ª Copa Marechal Rondon	Jogos	72	05/2019	06/2019
02	02	20ª Copa Unimed - Liga Linense Noroestina - Semel Sub 8/10/12/14/16	Jogos	204	08/2019	11/2019

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
1	Arbitragem	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00
2	Arbitragem	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00
3	Arbitragem	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00
4	Arbitragem	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00
5	Arbitragem	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00
6	Arbitragem	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00
	Total	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.900,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE - ANO 2019

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00		

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 20 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



PROPONENTE (contrapartida) - ANO 2019

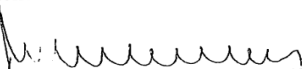
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00		R\$

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Lins-SP, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da (União/Estado/Município), na forma deste plano de atendimento.

N.Termos,
Pede deferimento,

Lins-SP, 13 de Março de 2019


Antonio Carlos Figueiredo
Presidente

7 - Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Local e Data

Nome do Responsável
Convênios -

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 21 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



LINENSE DE FUTEBOL AMADOR

FILIADA À FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

CNPJ: 50.834.878/0001-09

End. Comercial: Rua Dom Pedro, 682 – Fone/Fax (14) 3522-1231

Bairro: Centro – CEP 16400-047 – LINS – SP

PLANO DE TRABALHO - 2019

No plano de trabalho resume-se tecnicamente o que foi descrito e detalhado no Projeto ou na Atividade Básica:

4- DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade proponente Liga Linense de Futebol Amador				CNPJ 50.834.878/0001-09	
Endereço Rua Dom Pedro II, 682					
Cidade Lins	UF SP	CEP 16400-047	DDD 14	Telefone 3522-1231	
Conta Corrente 00309-07	Banco 399	Agência 1012	Praça de Pagamento LINS		
Responsável Legal Fernando Paschoal Parini				CPF 923.978.088-20	
C/I/ Órgão Exp. 9.930.212 – SSP/SP		Cargo Presidente	Função Diretor	Matricula	
Endereço Rua Dom Pedro II, 682 – Lins/SP					

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 22 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



5- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

Título do Projeto/Atividade	Período de execução	
	01/01/2019 a 31/12/2019	
Despesas de Custeio	Início (mês/ano)	Termino (mês/ano)
	01/2019	12/2019
Identificação do Objeto: Promoções de Campeonatos de Futebol de Campo Amador, Categoria Adulto, e categorias menores, trabalho em prol a comunidade carente do Município de Lins, trabalho educativo e esportivo com crianças e adolescente.		
Justificativa da Proposição: a entidade não possui fonte de financiamento suficiente para custeio das atividades desenvolvidas, consegue arrecadar apenas 25% (vinte e cinco por cento) das receitas para o referido custeio, necessitando que o Poder Público subsidie a parcela correspondentes aos 75% (setenta e cinco por cento) remanescente.		

6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
32 equipes	2 fases	Campeonatos de Futebol de Campo.				
		Amador Adulto -22 equipes.	Praça Esportiva Municipal	780 pessoas	05/2019	12/2019
		Campeonato infantil , pré mirim e mirim – 18 equipes	Praça Esportiva Municipal	470 pessoas	08/2019	11/2019
		TOTAL DE EQUIPES:40		TOTAL 1.250 pessoas		

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 23 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



7- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 12.000,00)

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
01	ARBITRAGENS	2.000,00	8.000,00	10.000,00
02	PREMIAÇÕES	1.000,00	1.000,00	2.000,00
.	.	.	.	.
.	.	.	.	.
.	.	.	.	.
	Total	3.000,00	9.000,00	12.000,00

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 9.000,00

CONCEDENTE – ANO 2019

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00

PROPONENTE (contrapartida) – ANO 2019

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 24 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Lins, para os efeitos e sobre as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da (União/Estado/Município), na forma deste plano de atendimento.

N. termos,
Pede deferimento,

Lins, 26 de Março de 2019

FERNANDO PASCHOAL PARINI
Presidente

10-Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Local e Data
Responsável

Nome do Convênio

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 25 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTELINS (OSEL)
OSCIP (Processo MJ nº 08071.002623/2015-80), CNPJ: 20.646.548/0001-10,
SEDE: Av. Duque de Caxias, 764, Centro, E-mail: esportelins@gmail.com
Facebook: Esportelins Adriano, Fone/Whats App: (14) 996969076

PLANO DE TRABALHO 2019

Subvenção - Emenda nº 32 - PL 139/18 - LOA 2019 - Prefeitura Municipal de Lins

1. Identificação do projeto: PROJETO ACESSO ESPORTELINS		
1.1. Identificação do Objeto: Futebol e Futsal Feminino e Masculino		
1.1.2 Razões da proposição e interesse público na sua realização: Atender a demanda para acesso ao esporte de Lins/SP, preservação do direito para acesso ao esporte, paridade de gênero, entre outros.		
1.1.3. Período de Execução: Início: Primeiro mês após a assinatura do Convenio - Término: 31/12/2019.		
1.2. Instituição proponente: ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTELINS		
1.3. Dados: 1.3.1. CNPJ: 20.646.548/0001-10 1.3.2. Endereço: Avenida Duque de Caxias, 764, Centro, CEP 16.400-115 - 1.3.3. Telefone: (14) 996969076 - 1.3.4. E-mail: esportelins@gmail.com 1.3.5. Site: https://www.facebook.com/o.s.esportelins/ , https://www.facebook.com/EsportelinsAdriano		
1.4. Concedente: Prefeitura Municipal de Lins 1.4.1. Fonte de recursos: Subvenção - Emenda nº 32 - PL 139/18 - LOA 2019 1.4.2. Total dos recursos: R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais)		
1.5. Banco: Caixa Econômica Federal 1.6. Agência/Conta: 0318 op 013, cc: nº 32979-8		
1.7. Certificações: OSCIP (X) Utilidade Pública Municipal (X) CRCE (X)		
1.8. Nome do Responsável legal: Benedito Ferreira 1.8.1. Função: Presidente do Conselho Administrativo 1.8.2. E-mail Pessoal: colatina_123@yahoo.com.br 1.8.3. RG: 7.604.751-9 SSP 1.8.4. CPF: 219.816.258-01		

1

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP Fone (14) 3533-4250 -
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 26 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTELINS (OSEL)

OSCIP (Processo MJ nº 08071.002623/2015-80), CNPJ: 20.646.548/0001-10,
SEDE: Av. Duque de Caxias, 764, Centro, E-mail: esportelins@gmail.com
Facebook: Esportelins Adriano, Fone/Whats App: (14) 996969076

1.9 Professor de Educação Física e Coordenador do Projeto:

Adriano Pires - CREF: 057.403-G/SP

1.9.1 Grupo de apoio: Membros da Diretoria.

2. Apresentação da Organização

3. Resumo

A Organização Social Esportelins surgiu em 2008 através de um grupo de pais e voluntários interessado em proporcionar atividades esportivas e de lazer para crianças e adolescentes das periferias da Cidade de Lins. E com a evolução das atividades e aumento de participantes houve a necessidade de estruturar e formalizar para atender com qualidade um número maior de crianças, principalmente as que se encontram em situação de risco, assim facilitar o acesso ao esporte de qualidade, melhores condições estruturais, mais opções de esporte e lazer. Aos poucos as crianças passaram a participar de eventos e campeonatos nas diferentes praças desportivas de Lins e Região. Hoje somos uma Organização Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e de Utilidade Pública Municipal, utilizamos o esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e preservação de valores morais e cívicos. Atendemos em média de 80 (alunos) alunos, com idades de 06 a 17 anos, ambos o sexo, divididos por categorias e idades. Temos como modalidades esportivas principais o Futebol, Futsal, Futevôlei, Tênis de Mesa (Ping-pong) e outros eventuais esportes e atividades recreativas e de lazer. Possuímos em nossa sede uma boa estrutura com segurança. Disponibilizamos uma boa área contendo piscina, dois minicampos, quadra de vôlei de areia, salão para eventos, ...). Utilizamos o Ginásio Poliesportivo da Escola EMEI - Professora Alda Therezinha P. Queiroz para complementar e executar esportes coletivos. Participamos de eventos culturais e sociais do Município. Organizamos a Festa do Dia das Crianças, Festa de Confraternização de Fim de Ano. Participamos de Jogos e Campeonatos oficiais nas modalidades abrangentes em diversas praças desportivas de Lins e Região. Contamos com um quadro de Profissionais que voluntariamente propõem as atividades, sendo eles Estagiários de Educação Física, Professor de Educação Física, Assistente Social e Diretoria nas funções burocráticas.

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto: PROJETO ACESSO ESPORTELINS

3.2. Justificativa

O Projeto visa proporcionar atividades esportivas e de lazer para crianças e adolescentes de família de baixa renda, usando-as como fermenta de inserção social. E, em se tratando da promoção das atividades esportivas, a Organização Social Esportelins é uma das poucas entidades que ajuda a atender a demanda da nossa comunidade, desta forma, se pretende, oferecer acesso a um esporte diferenciado e gratuito, vem proporcionar uma ação continuada e sistematizada na área esportiva, que possibilite o acesso ao esporte como fator de formação e

2

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 27 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTE LINS (OSEL)
OSCIP (Processo MJ nº 08071.0012623/2015-80), CNPJ: 20.646.548/0001-10,
SEDE: Av. Duque de Caxias, 764, Centro, E-mail: esportelins@gmail.com
Facebook: Esportelins Adriano, Fone/Whats App: (14) 996969076

transformação pessoal para os beneficiários, seus familiares e a comunidade. Com o mesmo busca a uniformidade das ações desenvolvidas em Lins, passa ter impactos a nível local, prestando serviços a sociedade com excelência e elevado padrão de qualidade. A implantação do Projeto visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 264 a 267 da Constituição do Estado de São Paulo de 1989, promovendo dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios socioeducativos (coeducação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico.

Enquadramos mais na Área Sócio Desportiva, buscamos suprir as necessidades de diversão, movimento, conhecimento, capacitação e integração das crianças da comunidade, visando ampliar, da esfera esportiva à social, os princípios fundamentais do esporte através da contribuição no desenvolvimento integral e na construção de valores éticos e morais de seus praticantes. Utilizamos o esporte, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social, traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, no caso, das crianças, gerando mais saúde, mais equilíbrio agregando valores e principalmente um importante instrumento para capacitar pessoas a ingressarem construtivamente na sociedade, sendo um órgão que se insere neste contexto, tem o dever moral e ético de exercer a responsabilidade social, principalmente no que tange à democratização do acesso ao esporte e ao lazer para a infância e a adolescência.

Tais conceitos estão presentes no Art. 227 da Constituição Federal, no Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Carta dos Direitos da Criança no Esporte. A falta de emprego, crise, as drogas, a realidade social no geral, nos faz pensar que o Projeto Acesso Esportelins é essencial para a comunidade, assim, procura estimular a prática esportiva proporcionando momentos de alegria e lazer.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

- Oferecer oportunidade de aprendizagem e acesso as atividades esportivas e lazer de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças, através da prática e acompanhamento técnico.

4.2. Objetivos Específicos

Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
-Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
-Proporcionar oportunidade à participação de intercâmbio social e a solidariedade através do esporte e eventos culturais; e culturais como shows, espetáculos, concursos, campeonatos,

3

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 28 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTE LINS (OSEL)

OSCIP (Processo MJ nº 08071.002623/2015-80), CNPJ: 20.646.548/0001-10,
SEDE: Av. Duque de Caxias 764, Centro, E-mail: esportelins@gmail.com
Facebook: Esportelins Adriano, Fone/Whats App: (14) 996969076

amostras, acervos, palestras, entre outros;
-Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
-Combater a evasão escolar e a repetência;
-Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
-Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
-Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social;

5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido

Meninos e meninas de 06 a 17 anos, crianças menos favorecidas que moram em áreas de vulnerabilidade social e regularmente matriculados na rede pública de ensino.

5.1. Beneficiários Diretos

70 crianças/adolescentes entre a faixa etária de 6 a 17 anos

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

Comunidade Linense e Famílias das Crianças e Adolescentes atendidos.

6. Metodologia

A metodologia deste projeto está baseada no trabalho voltado a doutrina de treinamento dos fundamentos básicos dos esportes e atividades adotados, de forma lúdica, com exercícios e conceitos que contribuam para o aprimoramento físico, técnico e mental. Obedecendo as normas de qualidade, planejamento, anual cronograma, plano de atividades sequenciais, avaliações, controle de frequência, aulas práticas e teóricas. Através da força atrativa e complexidade psicomotora, as atividades contribuem para os desenvolvimentos físicos, sociais, intelectuais e emocionais da criança e do adolescente, sempre com um olhar holístico dentro de princípios de estímulo ao espírito de cooperação e a competições não-agonísticas.
Meta: Atender crianças e adolescentes, por um período de 12 meses, desenvolvendo 02 modalidades esportivas principais: Futebol e Futsal, além das atividades complementares e de lazer.

6. Das condições de ingresso

- A participação do aluno estará condicionada a matrícula e frequência escolar em torno de 80% (declarado e acompanhado pelos pais).
Autorização dos pais ou responsável para o ingresso das atividades proporcionadas pela entidade, preenchimento da ficha de inscrição de aluno contendo dados completos e conscientizando que fica a cargo dos mesmos pela saúde física e mental do aluno e da necessidade de pedir ao médico a liberação do seu filho para a prática do esporte.

6.2 Documentos necessários para inscrição do aluno

Cópia do Rg e CPF do aluno.

4

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 29 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTELINS (OSEL)
OSCIP (Processo MJ nº 08071.002623/2015-80), CNPJ: 20.646.548/0001-10,
SEDE: Av. Duque de Caxias, 764, Centro, E-mail: esportelins@gmail.com
Facebook: Esportelins Adriano, Fone/Whats App: (14) 996969076

6.3. Estrutura e funcionamento

O Projeto Acesso Esportelins deverá atender, gratuitamente, em média, 70 (setenta) beneficiados. Alunos poderão fazer uma ou as duas modalidades e atividades complementares (opcional).

E o período de execução de atividades do projeto é específico de 12 (doze) meses (depende da dos recursos do convenio).

Turmas/modalidades Futebol: Turma 01 e 02

Turmas/modalidades Futsal: Turma A, B, C e D.

Locais das instalações/modalidades/turmas/dias da semana/período/horários/Carga horária das atividades/idades/gênero/vagas/:

Modalidade: Futebol

Local: Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB (sede alugada), Avenida Duque de Caxias, 764, CEP: 16400-115, Bairro: Centro, Lins - SP.

Turma 01 - Todas as terças e quintas, período da tarde, das 16:00hs às 17:30hs (03 horas semanais) - idades de 14 a 17 anos - Futebol Misto (ambos os gêneros). Total de vagas: mínimo de 16 e máximo de 25 alunas e alunos;

Turma 02 - Todas as terças e quintas, período da tarde, das 17:30hs às 19:30hs (03 horas 30 minutos semanais) - idades de 06 a 09 anos e idades de 10 a 13 anos - Futebol masculino. Total de vagas: mínimo de 25 e máximo de 50 alunos;

Futebol - Total da carga horária semanal em atividade - total 07 horas semanais.

Modalidade Futsal

Local: Escola EMEI - Professora Alda Therezinha P Queiroz, Rua Doutor Antônio Fernandes Ibanes, 535, CEP: 16400-600, Bairro: Residencial Morumbi, Lins - SP.

Turma A: Todos os sábados, período da manhã, das 08:00hs às 09:30hs (01 hora e 30 minutos semanais) - idades de 06 a 09 anos - Futsal masculino. Total de vagas: mínimo de 16 e máximo de 25 alunos;

Turma B: Todos os sábados, período da manhã, das 09:30hs às 11:00hs (01 hora e 30 minutos semanais) - idades de 10 a 13 anos - Futsal masculino. Total de vagas: mínimo de 16 e máximo de 25 alunos;

Turma C: Todos os sábados, período da manhã, das 11:00hs às 13:00hs (02 horas semanais) - idades de 14 a 17 anos- Futsal feminino. Total de vagas: mínimo 16 e máximo de 25 alunas.

Futsal - Total da carga horária semanal em atividade - total: 05 horas.

Total carga horária de atividades práticas Futebol/Futsal/ Atividades recreativas e de lazer: 12 horas semanais.

Observações:

5

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP Fone (14) 3533-4250 -
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 30 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTELINS (OSEL)
OSCIP (Processo MJ nº 08071.002623/2015-80), CNPJ: 20.646.548/0001-10,
SEDE: Av. Duque de Caxias, 764, Centro, E-mail: esportelins@gmail.com
Facebook: Esportelins Adriano, Fone/Whats App: (14) 996969076

Poderá ser alternada as aulas de futebol e futsal quando por motivo lógico e com tempo hábil para agendamento, assim que for necessário.
Geralmente os jogos amistosos e competições são marcados aos sábados e domingos, sendo assim, os treinamentos e atividades programadas serão organizadas em horários alternativos. Eventualidades, amistosos, participação de eventos e campeonatos nas diferentes praças desportivas de Lins e Região, são agendados conforme a necessidades.
As atividades de aprendizado complementares deverão ocorrer com periodicidade antes ou durante as aulas convencionais, com carga horária mínima de 01 hora e 01 vez por semana. Outras atividades extras estarão sendo planejadas e agendadas ou seguindo o cronograma.

6.4 Atividades e modalidades:

ESPORTIVA: Futebol, Futsal, Futevôlei, e outros eventuais esportes.

ATIVIDADES RECREATIVAS OU DE LAZER: Tênis de Mesa (ping-pong), jogos de mesa, recreação, piscina recreativa acompanhado com o professor.

6.5 Etapas e execução

1ª ETAPA: Elaboração, apresentação e aprovação pelo Prefeitura Municipal de Lins e Câmara dos Vereadores. Será apresentado o planejamento do Projeto executado pela Organização Social Esportelins.

2ª ETAPA: Preparação das dependências da Sede para a execução do projeto, com aquisição de equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades escolhidas.

3ª ETAPA: Contratação do estagiário ou ajudante para executar as atividades do projeto.

Apresentação do Professor de Educação Física voluntário.

4ª ETAPA: Divulgação através de mídia espontânea. Lançamento do projeto para imprensa, rede sociais, comunidade em geral acontecerá em uma aula inaugural nas dependências da Sede, envolvendo os alunos e familiares por meio de apresentações esportivas e recreativas.

5ª ETAPA: Inscrição dos participantes, utilizando formulário específico, diretamente no local de execução.

Inscrições e atividades: Serão disponibilizadas 70 vagas onde os participantes, utilizando formulário específico, farão sua inscrição diretamente no local de execução da modalidade esportiva específica, observando as grades horárias da equipe e turmas, e, locais de realização em anexo.

EXECUÇÃO

6ª ETAPA: Desenvolvimento das atividades como futebol, futevôlei, atividades recreativas ou complementares, nas dependências da Sede ou no futsal no Ginásio da Escola EMEI -

Professora Alda Therezinha P Queiroz, no mínimo, 01 (uma) modalidade esportiva, 2 (duas) vezes por semana, no contra turno escolar, com aulas de 01:30 horas de duração, sendo as turmas constituídas até 25 (vinte e cinco) alunos, respeitando a faixa etária. Caso o aluno queira participar de todas as atividades haverá uma adequação, respeitando as vagas e faixa etária.

7ª ETAPA: Avaliação final e elaboração do relatório anual. AVALIAÇÃO:

O desenvolvimento das atividades será avaliado pela Organização Social Esportelins das seguintes formas: Comparação de dados da ficha de inscrição de cada aluno;
Medir número de alunos em atividades permanentes com periodicidade mensal;

6

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 31 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTELINS (OSEL)
OSCIP (Processo MJ nº 08071.002623/2015-80), CNPJ: 20.646.548/0001-10,
SEDE: Av. Duque de Caxias, 764, Centro, E-mail: esportelins@gmail.com
Facebook: Esportelins Adriano, Fone/Whats App: (14) 996969076

Medir número de eventos e de participações em atividades eventuais com periodicidade bimestral;
Coletar e avaliar dados da percepção de satisfação da comunidade por meio de pesquisa (semestralmente);
Avaliar a percepção de satisfação dos alunos do projeto;
Reunião semestral com membros da comunidade, equipe de trabalho, pais e/ou responsáveis; para controle do processo serão gerados relatórios mensais, semestrais e anual.

7. Resultados esperados

METAS QUALITATIVAS:

Atratividade e diversidade nas aulas, ampliar a atratividade das aulas, por meio de técnicas pedagógicas e modalidades esportivas disponíveis e que adequam a realidade da comunidade;

- a) Oportunizar o acesso ao esporte, promovendo a inclusão social e a cidadania de crianças e adolescentes, que estão regularmente matriculados nas instituições de ensino;
- b) Qualificação do desempenho escolar. Redução do índice de evasão escolar. Melhorias no compromisso do jovem com o projeto e escola/comunidade;
- c) Melhoria no convívio e na integração social dos participantes; Aumento do número de praticantes de atividades esportivas;
- d) Ampliação dos espaços de esporte e lazer e do público alvo, visando participação ampla da comunidade. Tornar obrigatória a presença de pelo menos um Profissional de Educação Física frente às atividades esportivas, aprimorando as capacitações dos profissionais, incluindo discussões críticas do âmbito social;
- e) Incentivar à participação popular e da iniciativa privada no Projeto Acesso Esportelins para nos ajudar com alguma arrecadação, campanhas para doação. Divulgação e assembleias, trazendo para a população a possibilidade de participação, implantação e controle nos projetos;
- f) Desenvolvimento de Festivais, Jogos e Competições esportivas. Desenvolver jogos e festivais esportivos municipais e regionais. Desenvolver a prática de modalidades e estimular diferentes práticas da cultura corporal, apresentando-as à sociedade;
- g) Buscar conhecimentos, orientações, cursos e palestras, abordar vários temas. Dar condições para os alunos pratiquem e tenham oportunidades a seguir uma profissão, sendo atleta profissional ou outra profissão que possa seguir;
- h) Estimular a formação de equipes feminina e masculina nas modalidades abrangente. Discutir a profissionalização do futebol feminino. Promover e divulgar a modalidade, a fim de se aproximar ao máximo do proporcionado as equipes masculinas;
- i) 100% das vagas oferecidas; 100% dos alunos com atitudes positivas em relação aos valores do esporte (respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação, comprometimento).

METAS QUANTITATIVAS:

- a) Aumento do desempenho escolar: acompanhar as notas das avaliações escolares através de boletins, cobrando a melhora da média;
- b) Inclusão: tornar as aulas do projeto participativas buscando melhorar a qualidade de vida, autoestima e a integração social dos alunos;

7

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 32 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTE LINS (OSEL)

OSCIP (Processo MJ nº 08071.002623/2015-80), CNPJ: 20.646.548/0001-10,
SEDE: Av. Duque de Caxias, 764, Centro, E-mail: esportelins@gmail.com
Facebook: Esportelins Adriano, Fone/Whats App: (14) 996969076

- c) Diminuição da evasão escolar: aumentar a frequência escolar dos beneficiados com o projeto para o mínimo 60% no ano letivo;
- d) Proporcionar e viabilizar todo o suporte necessário para melhorar o desempenho das crianças e adolescentes praticarem os diversos esportes;
- e) Atender 70 crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos;
- f) Contratação de um estagiário de Educação Física ou ajudante;
- g) Melhoria na qualidade da prestação de serviços;
- h) Compra de materiais para treinamento;
- i) Participação de jogos e competições municipais;
- j) Execução de atividades nas férias escolares – visando melhoria na qualidade do tempo de férias;
- k) Avaliar semestralmente a equipe de trabalho;
- l) Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.

8. Processo de Monitoramento e Avaliação

RESULTADOS ESPERADOS:

Elevação do índice do aprendizado do Esporte na Instituição;
Fazer com que as crianças/adolescentes se envolvam no Projeto, incentivando a comunidade (pais e responsáveis) a participarem mais ativamente do dia-a-dia dos atendidos por meio das apresentações na Entidade e nos eventos;
Criação de uma ampla e diversificada Programação para as apresentações, possibilitando demonstrar o trabalho realizado junto a comunidade local;
Espera-se também que ocorra um incentivo direto na prática do esporte.

INDICADORES QUALITATIVOS:

- a) Número total de vagas/número de vagas preenchidas;
- b) Coleta de dados com o resultado da análise e avaliação dos alunos com a execução de exercícios básicos para aptidão física relacionada a habilidades motoras básicas, ao desempenho motor e a saúde;
- c) Análise do Professor através das atitudes positivas dos alunos em relação aos valores do esporte, comprometimento com o desenvolvimento do projeto e com a escola/comunidade. A análise do indicador será baseada na percepção do professor, assistente social e pais em relação ao compromisso do jovem com a sua escola/comunidade e com o projeto. E, a prática de atividades planejadas e desenvolvidas pelos alunos e equipe do projeto, beneficiando a comunidade em geral;
- d) Participação através de campanhas sociais beneficentes (festa cultural, campanhas do agasalho, alimentação, entre outras).

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- a) Relatório estatístico;
- b) Elaboração de questionário de avaliação atitudinal.

INDICADORES QUANTITATIVOS:

8

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 33 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTELINS (OSEL)
OSCIP (Processo MJ nº 08071.002623/2015-80), CNPJ: 20.646.548/0001-10,
SEDE: Av. Duque de Caxias, 764, Centro, E-mail: esportelins@gmail.com
Facebook: Esportelins Adriano, Fone/Whats App: (14) 996969076

- a) Número total de presenças/número total de aulas;
- b) Número de pais presentes por reunião/número total de pais;
- c) Total de professores avaliados/ total de professores;
- d) Total de eventos realizados/total de eventos programados;
- e) Total de reuniões realizadas/total de reuniões programadas;
- f) Total de relatórios elaborados/total de relatórios planejados;
- g) Total de temas transversais efetivados/total de temas transversais programados.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

- a) Relatório estatístico;
- b) Lista de presença da reunião;
- c) Relatório de avaliação anual do Projeto; Atas de reunião;
- d) Planejamento;
- e) Reunião de Pais e alunos.

9. Recursos humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo
Com experiência em administração, gestão, coordenação e outros. Profissional habilitado em educação física, licenciado e bacharel. Especialista na área esportiva e recreação.	01(Um) Coordenador, Substituto do Treinador, Técnico	20 horas semanais	Voluntário.
Professor de Educação Física Profissional habilitado em educação física, licenciado e bacharel.	01(Um) Treinador, Técnico e Monitor de Atividades Físicas	20 horas semanais (por estagiário)	Microempreendedor Individual. MEI.
Estagiário ou voluntário.	01(Um) ajudante para serviços gerais relacionados ao projeto na parte prática.	12 horas semanais (por estagiário)	Voluntário.

Carga horárias para Recursos Humanos
Total carga horária semanal do Futebol/Futsal e outras atividades: 12 horas.
Total carga horária semanal dos Jogos amistosos, campeonatos e eventualidades: 05 horas.
Total da carga horária semanal para o planejamento, reuniões, cursos ou palestras: 03 horas.
Total carga horária de recursos humanos: 20 horas semanais.

9

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 34 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTELEINS (OSEL)
OSCIP (Processo MJ nº 08071.002623/2015-80), CNPJ: 20.646.548/0001-10,
SEDE: Av. Duque de Caxias, 764, Centro, E-mail: esportelins@gmail.com
Facebook: Esportelins Adriano, Fone/Whats App: (14) 996969076

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		Valor unitário	Quantidade mês	Concedente	Total
Código	Especificação				
01	MATERIAL DE CONSUMO, MANUTENÇÃO E ESPORTIVO (DIDÁTICO, RECREATIVO, ESPORTIVO, ESCRITÓRIO, LIMPEZA, HIGIENE E PEQUENAS MANUTENÇÕES)	R\$ 400,00	06	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
02	PAGAMENTO DE PESSOAL (01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)	R\$ 1.600,00	06	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Total Geral				R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE:

Meta	Cat.Econ.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	MATERIAL DE CONSUMO E ESPORTIVO (DIDÁTICO, RECREATIVO, ESPORTIVO, ESCRITÓRIO, LIMPEZA, HIGIENE E PEQUENAS MANUTENÇÕES)	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02	PAGAMENTO DE PESSOAL (01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
TOTAL MENSAL		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Total: R\$ 12.000,00

PROPONENTE: (contrapartida)

Meta	Cat.Econ.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	ALUGUEL	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00

Total: R\$ 9.600,00

10

22

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 35 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTELINS (OSEL)
OSCIP (Processo MJ nº 08071.002623/2015-80), CNPJ: 20.646.548/0001-10,
SEDE: Av. Duque de Caxias, 764, Centro, E-mail: esportelins@gmail.com
Facebook: Esportelins Adriano, Fone/Whats App: (14) 996969076

12. DECLARAÇÃO.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Lins, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de atendimento.

Local e data

Assinatura e carimbo

Benedito Ferreira
CNPJ: 711.768.033-20
Presidente do Conselho Administrativo
Organização Social Esportelins
CNPJ: 20.646.548/0001-10

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Lins/SP, ____/____/2019

Assinatura/carimbo da concedente

11

23

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 36 de 59

LEI Nº 6.776, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, destinado à manutenção das modalidades de Educação Fundamental e Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à manutenção das modalidades de Educação Fundamental e Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0112-2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

.....-3.3.90.30.00-05-220.0002 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

.....-3.3.90.39.00-05-220.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

12.365.0116-2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

.....-3.3.90.30.00-05-212.0001 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

.....-3.3.90.30.00-05-213.0001 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

.....-3.3.90.39.00-05-212.0001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

.....-3.3.90.39.00-05-213.0001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação de despesa a seguir:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

12.306.0112-2.128 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

216-3.3.90.30.00-05-220.0002 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

12.306.0116-2.128 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

217-3.3.90.30.00-05-212.0001 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.777, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00, destinado à manutenção da modalidade de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à manutenção da modalidade de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 37 de 59

12.365.0116-2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

.....-3.3.90.39.00-05-..... – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 60.000,00

.....-3.3.90.39.00-05-..... – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 30.000,00

TOTALR\$ 90.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação de despesa a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.07 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – C.A.P.S.

10.303.0075-2.987 – Rem. Serv. Ativ. aos Prest. Conv - SUS

395-3.3.90.39.00-05-300.0091 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 90.000,00

TOTALR\$ 90.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 11.693, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 245.767,01 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e um centavo), destinado à execução de 5.807,00 m2 de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: Valdomiro Gomes Ferreira e Irineu Coelho, em trechos que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente exercício, conforme Lei nº 6.740, de 08/03/2019, um crédito adicional especial a seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0799 - Funcional: 15.451.0108-1.667

4.4.90.51.00 - 05 - Obras e Instalações R\$ 222.857,41

Ficha: 0800 - Funcional: 15.451.0108-1.667

4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações R\$ 22.909,60

Total do Recurso R\$ 245.767,01

Total da Suplementação R\$ 245.767,01

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, provenientes de recursos do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades – Programa Planejamento Urbano, no valor R\$ 222.857,41 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0435 - Funcional: 15.451.0108-1.518

4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações R\$ 22.909,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 38 de 59

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 12 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 12 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 03 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.765, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.052.400,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado à construção de Unidades de Saúde da Família e do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial II.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente exercício, conforme Lei nº 6.764, de 24/05/2019, um crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0807 - Funcional: 10.301.0075-1.620

4.4.90.51.00 - 05 - Obras e Instalações R\$ 412.400,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0808 - Funcional: 10.303.0075-1.618

4.4.90.51.00 - 05 - Obras e Instalações R\$ 640.000,00

Total do Recurso R\$ 1.052.400,00

Total da Suplementação R\$ 1.052.400,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 1.052.400,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua

DECRETO Nº 11.767, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 158.400,00 (centro e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para ofertar serviços de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente exercício, conforme Lei nº 6.767, de 06/05/2019, um crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0809 - Funcional: 08.244.0081-2.491

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 58.400,00

Ficha: 0810 - Funcional: 08.244.0081-2.491

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Total do Recurso R\$ 158.400,00

Total da Suplementação R\$ 158.400,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, de acordo com Termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 39 de 59

Aceite e Compromisso dos Municípios, nos termos das Resoluções nº 03, de 21/03/18, da CIT e 07, de 12/04/18, do CNAS e do Ministério de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 03 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.768, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Nomeia 01 (uma) Professora de Educação Básica I, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência 05 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
94	TAISLAINE CRISTINA CARVALHO DA SILVA	40.806.847-4

Parágrafo único – A PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.769, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Nomeia 01 (uma) Tutora de Classe, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de TUTOR DE CLASSE, referência 04 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
32	GISELE FABIANA MENDONÇA LOPES	29.341.982-6

Parágrafo único – A TUTORA DE CLASSE acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 40 de 59

DECRETO Nº 11.770, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 100.823,09 (cem mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos), destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins – FMDCA.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente exercício, conforme Lei nº 6.767, de 27/05/2019, um crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0811 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.50.43.71 - 06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS-FDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 30.163,94

Ficha: 0812 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.50.43.71 - 01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS-FDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 30.000,00

Ficha: 0813 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.90.30.00 - 06 - Material de Consumo R\$ 5.250,00

Ficha: 0814 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.90.14.00 - 06 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 2.259,15

Ficha: 0815 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Ficha: 0816 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.90.33.00 - 06 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.150,00

Ficha: 0817 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Total do Recurso R\$ 100.823,09

Total da Suplementação R\$ 100.823,09

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0508 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0677 - Funcional: 08.244.0081-2.906

3.3.50.43.71 - 06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS-FDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 30.163,94

Ficha: 0678 - Funcional: 08.244.0081-2.906

3.3.90.14.00 - 06 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 2.259,15

Ficha: 0679 - Funcional: 08.244.0081-2.906

3.3.90.30.00 - 06 - Material de Consumo R\$ 5.250,00

Ficha: 0680 - Funcional: 08.244.0081-2.906

3.3.90.33.00 - 06 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.150,00

Total da Anulação R\$ 100.823,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 05 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.771, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 930.856,14 (novecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), destinados à reforma as Unidades de Atenção Especializada: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial AD – Álcool e Drogas e CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Infantil, com recursos advindos do Governo Federal.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente exercício, conforme Lei nº 6.766, de 27/05/2019, um crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 41 de 59

Ficha: 0818 - Funcional: 10.303.0075-1.669

4.4.90.51.00 - 05 - Obras e Instalações R\$ 800.000,00

Total do Recurso R\$ 800.000,00

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0821 - Funcional: 10.303.0075-1.669

4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações R\$ 130.856,14

Total do Recurso R\$ 130.856,14

Total da Suplementação R\$ 930.856,14

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e III, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

II – a anulação parcial das seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Ficha: 0266 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 500,00

Ficha: 0267 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 800,00

Ficha: 0268 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0287 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 800,00

Ficha: 0289 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

Ficha: 0295 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R\$ 400,00

Ficha: 0299 - Funcional: 10.331.0075-2.274

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.900,00

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL

Ficha: 0315 - Funcional: 10.303.0075-1.551

4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 800,00

Ficha: 0321 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 800,00

Ficha: 0323 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 800,00

Ficha: 0325 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

Ficha: 0332 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 800,00

Ficha: 0335 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

Ficha: 0337 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.900,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0341 - Funcional: 10.303.0075-1.486

4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 400,00

Ficha: 0347 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 2.100,00

Ficha: 0350 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 30.000,00

Ficha: 0352 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Ficha: 0357 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 800,00

Ficha: 0359 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.3.90.32.00 - 01 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 18.256,14

Ficha: 0362 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

Ficha: 0364 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

Ficha: 0366 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R\$ 800,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0382 - Funcional: 10.303.0075-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 800,00

Ficha: 0387 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.3.90.32.00 - 01 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 42 de 59

Total da Anulação R\$ 130.856,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 05 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.772, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 189.878,63 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), destinado à execução de 4.596,82 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3 cm), nas Ruas: Alagoas e Fernão Dias.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente exercício, conforme Lei nº 6.771, de 31/05/2019, um crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0819 - Funcional: 15.451.0108-1.670

4.4.90.51.00 - 02 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Total do Recurso R\$ 150.000,00

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0820 - Funcional: 15.451.0108-1.670

4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações R\$ 39.878,63

Total do Recurso R\$ 39.878,63

Total da Suplementação R\$ 189.878,63

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II - a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0435 - Funcional: 15.451.0108-1.518

4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações R\$ 39.878,63

Total da Anulação R\$ 39.878,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 06 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 06 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.773, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Convoca 08 (oito) Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a aprovação em Processo Seletivo, conforme Edital nº 002/2018, de 26/12/2018.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados em ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2018 para assumirem o Emprego Público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 1.510/2016, da Lei Federal nº 11.350/2006 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com o objetivo de exercer atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, os abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 43 de 59

CLASS.	NOME	RG
01	SAMUEL DE OLIVEIRA GUIMARAES	53.261.456-2
02	GUILHERME CACERAGHI DOS SANTOS	43.564.922
03	RENAN RATIGHIERI	38.330.660-7
04	DANYELLE ZAMBON DA SILVA	48.469.814
05	ESTEVAO JOSUE GIMENES PINTO	38.414.404-4
06	HEITOR DA SILVA GIACOMINI	37.254.703-5
07	LARISSA SIVIERO DOS SANTOS	43.939.231-7
08	RAFAELLA SANCHES FELIPE	46.820.709-0

Parágrafo único – OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS acima deverão comparecer no setor de Recursos Humanos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato. Ficam os convocados desde já informados que, caso não compareçam no local e data designados nesta convocação, serão excluídos do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato seguinte da classificação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 06 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.774, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 299.605,03 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais e três centavos), destinado à execução parcial de 5.763,03 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ (3 cm) em diversas ruas do Município.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente exercício,

conforme Lei nº 6.741, de 08/03/2019, um crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0822 - Funcional: 15.451.0108-1.629

4.4.90.51.00 - 05 - Obras e Instalações R\$ 299.605,03

Total do Recurso R\$ 299.605,03

Total da Suplementação R\$ 299.605,03

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor R\$ 299.605,03 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lins, 07 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a REABERTURA de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 27 de junho de 2019, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 44 de 59

Valor Estimado: R\$ 281.132,74 (duzentos e oitenta e um mil, cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) ou solicitarem por e-mail e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone (14) 3533-4280; E-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 10 de junho de 2019

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DESTE MUNICÍPIO - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 02 de julho de 2019, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

Valor Estimado: R\$ 9.077.365,44 (nove milhões, setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); e valor máximo por quilômetro rodado de R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos).

Visita Técnica até: 28/06/2019.

Comprovação de capital social de no mínimo: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) - vide edital.

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) ou solicitarem por e-mail e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone (14) 3533-4280; E-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 10 de junho de 2019

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que realizará abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019 - Processo Administrativo nº 095/2019, para a contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PAVIMENTAÇÃO EM RUA PROJETADA AO LADO DO ESTÁDIO GILBERTO SIQUEIRA LOPES com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra - Entrega dos envelopes, abertura e início da sessão: 26 de junho de 2019, às 9h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do edital - R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

Valor máximo: R\$ 388.408,71 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos).

Garantia de Contrato: Sim. Necessário CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Lins.

Visita técnica até 24/06/2019 (vide edital).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação, fone (14) 3533-4280; e-mail licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 10 de junho de 2019

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 45 de 59

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

RELAÇÃO CORREIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Data: 10/06/2019
Hora: 10:29:29
Nº. Relatório: -
2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote / Seq.	AIT	Data Infração	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00173903	CS	1752/1	26A43076494-1	13/05/2019	R JOAO DOMINGUES, 00355 CASA - CENTRO	AVANHANDAVA-SP	16360-000
00173904	CS	1752/2	26A43076495-1	13/05/2019	R JOAO DOMINGUES, 00355 CASA - CENTRO	AVANHANDAVA-SP	16360-000
00173905	CS	1752/3	26A43077605-1	13/05/2019	RUA MIGUEL G GUERREIRO, 00097 - JD ALTO CAFEZAL	CAFELANDIA-SP	16500-000
00173906	CS	1752/4	26A43077604-1	13/05/2019	R ANTONIO C BRAGA, 00085 - BOM VIVER V	LINS-SP	16403-495
00173907	CS	1752/5	26A43077132-1	13/05/2019	R BUENOS AIRES, 00149 - VL CLELIA	LINS-SP	16401-310
00173908	CS	1752/6	26A43077603-1	13/05/2019	R FR HENRIQUE DE COIMBRA, 01251 - STA TEREZINHA	LINS-SP	16406-010
00173909	CS	1752/7	26A43076493-1	13/05/2019	RUA TIETE, 00395 - JARDIM TROPICAL	LINS-SP	16401-080
00173910	CS	1752/8	26A43076747-1	13/05/2019	R VAL DE PALMAS, 00142 - JD AMERICANO	LINS-SP	16400-669
00173911	CS	1752/9	26A43077131-1	13/05/2019	RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA, 00911 - JARDIM ARIANO	LINS-SP	16400-465
00173912	CS	1752/10	26A43077130-1	13/05/2019	RUA PAULO SETUBAL, 00327 - IRMAOS ANDRADE	LINS-SP	16400-713
00173913	CS	1752/11	26A43077133-1	13/05/2019	AVENIDA JOAO BOSSONARO, 01370 CASA - RES SANTA LUCIA	LINS-SP	16402-530
00173914	CS	1752/12	26A43074980-1	13/05/2019	RUA BALTAZAR RODRIGUES, 01001 CASA - CENTRO	PROMISSAO-SP	16370-000
00173915	CS	1752/13	26A43077651-1	13/05/2019	RUA SAULO INACIO DE CASTRO, 00417 CASA - JD MONTREAL	PROMISSAO-SP	16370-000
00173916	CS	1752/14	26A43077033-1	14/05/2019	AV PE BARTOLOMEU DE GUSMAO, 00554 - AEROPORTO	BARRETOS-SP	14783-125
00173917	CS	1752/15	26A43078761-1	14/05/2019	R ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 00063 - CENTRO	GETULINA-SP	16450-000
00173918	CS	1752/16	26A43077032-1	14/05/2019	RUA RUI BARBOSA, 00060 - CENTRO	GUAICARA-SP	16430-000
00173919	CS	1752/17	26A43077652-1	14/05/2019	R OSVALDO PEREIRA, 00361 - RES PAIVA II	GUAICARA-SP	16430-000
00173920	CS	1752/18	26A43077030-1	14/05/2019	R OLAVO BILAC, 01040 APTO 7 - CENTRO	LINS-SP	16400-075
00173921	CS	1752/19	26A43077034-1	14/05/2019	RUA GUARANTA, 00904 - VILA ALTA	LINS-SP	16400-521
00173922	CS	1752/20	26A43078758-1	14/05/2019	RUA DOM PEDRO II, 00250 APTO 61 - CENTRO	LINS-SP	16400-000
00173923	CS	1752/21	26A43070386-1	14/05/2019	RUA DOUTOR HIDEO TAKITA, 00050 CASA - JARDIM LINENSE	LINS-SP	16401-143
00173924	CS	1752/22	26A43078762-1	14/05/2019	R TEN FLORENCIO P NETTO, 00321 CASA - JD AMERICANO	LINS-SP	16400-680
00173925	CS	1752/23	26A43078760-1	14/05/2019	R TINO HIRATA, 00255 - RES JD PAINEIRA	LINS-SP	16406-170
00173926	CS	1752/24	26A43078757-1	14/05/2019	R JOSE PASTORELLO, 00131 - NUC HAB MNS PAS	LINS-SP	16403-353
00173927	CS	1752/25	26A43070387-1	14/05/2019	R PAULO SERRA, 00040 - CJ HAB J D SANT	LINS-SP	16402-697



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 46 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Data: 10/06/2019

Hora: 10:29:29

Nº. Relatório: -

2ª Via

RELAÇÃO CORREIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Nº Correio	Serviço	Lote / Seq.	AIT	Data Infração	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00173928	CS	1752/26	26A43078759-1	14/05/2019	R RAFAEL CAMPRUBI, 00087 CASA - JD JEQUITIBA	MARILIA-SP	17514-050
00173929	CS	1752/27	26A43076840-1	14/05/2019	R JESUS MONTOLAR PELLISEL, 00470 - FRAGATA	MARILIA-SP	17519-211
00173930	CS	1752/28	26A43076514-1	15/05/2019	AV DARCY C IMPROTA, 00032 QD 11 - NUC ELDORADO	BAURU-SP	17024-750
00173931	CS	1752/29	26A43076934-1	15/05/2019	R DR JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA, 00019 APTO 301 - GOPOUVA	GUARULHOS-SP	07092-110
00173932	CS	1752/30	26A43076935-1	15/05/2019	RUA RAIMUNDO CORREIA, 00105 - PQ DAS AMERICAS	LINS-SP	16400-780
00173933	CS	1752/31	26A43078763-1	15/05/2019	ALAMEDA LOS ANGELES, 00060 - RES VENTURA	LINS-SP	16404-500
00173934	CS	1752/32	26A43076930-1	15/05/2019	R TEREZA F CUCOLO, 00301 - NUC HAB MNS PAS	LINS-SP	16403-375
00173935	CS	1752/33	26A43076932-1	15/05/2019	RUA DOUTOR JOSE CAVALCANTE MED, 00105 - RESIDENCIAL JAR	LINS-SP	16406-150
00173936	CS	1752/34	26A43078766-1	15/05/2019	RUA JOSE GONCALVES, 00015 - MANABU MABE	LINS-SP	16403-493
00173937	CS	1752/35	26A43078765-1	15/05/2019	R ODAIR PICHETTI, 00283 - JD STA MARIA	LINS-SP	16402-306
00173938	CS	1752/36	26A43076525-1	15/05/2019	RUA HIROSHI KATO, 00410 - PASETTO	LINS-SP	16403-360
00173939	CS	1752/37	26A43076515-1	15/05/2019	R LUIZ GAMA, 00335 CASA - CENTRO	LINS-SP	16400-080
00173940	CS	1752/38	26A43076513-1	15/05/2019	R ANTONIO GARBI, 00115 CASA - JUNQUEIRA	LINS-SP	16403-195
00173941	CS	1752/39	26A43076524-1	15/05/2019	RUA GIL PIMENTEL MOURA, 00070 SALA 4 - JD AMERICANO	LINS-SP	16400-665
00173942	CS	1752/40	26A43076936-1	15/05/2019	RUA PARANA, 00199 - VILA GUARARAPES	LINS-SP	16403-030
00173943	CS	1752/41	26A43076929-1	15/05/2019	R CARLOS TOYODA, 00065 - JD TANGARA	LINS-SP	16402-280
00173944	CS	1752/42	26A43076530-1	15/05/2019	RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 00558 PARTE A - JARDIM AMERICAN	LINS-SP	16400-650
00173945	CS	1752/43	26A43076931-1	15/05/2019	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 03551 CA H7 - RES VALE VERDE	MARILIA-SP	17514-000
00173946	CS	1752/44	26A43078764-1	15/05/2019	RUA JOAQUIM DE MELLO FREIRE JU, 00025 CS41 - VILA OLIVEIRA	MOGI DAS CRUZES-SP	08790-330
00173947	CS	1752/45	26A43076933-1	15/05/2019	AV ARTHUR FRANCO, 00983 CASA - CENTRO	PROMISSAO-SP	16370-000
00173948	CS	1752/46	26A43078769-1	17/05/2019	RUA NESTOR E FERREIRA, 01090 - STA CLARA	LINS-SP	16402-129
00173949	CS	1752/47	26A43078767-1	17/05/2019	RUA NESTOR E FERREIRA, 01090 - STA CLARA	LINS-SP	16402-129
00173950	CS	1752/48	26A43076529-1	19/05/2019	R ERNESTO ZORMAN, 00241 - RES H BERTIN	LINS-SP	16403-447
00173951	CS	1752/49	26A43076528-1	19/05/2019	R QUINZE DE NOVEMBRO, 00224 - CENTRO	LINS-SP	16400-035
00173952	CS	1752/50	26A43076527-1	19/05/2019	SITIO BELO HORIZONTE, 00001 KM 13 - PALMITAL	LINS-SP	16400-970



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas

Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 47 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Data: 10/06/2019

Hora: 10:29:29

Nº. Relatório: -

2ª Via

RELAÇÃO CORREIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Nº Correio	Serviço	Lote / Seq.	AIT	Data Infração	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00173953	CS	1752/51	26A43076526-1	19/05/2019	R VER MANOEL O JUNIOR, 00093 - JD ARAPUA	LINS-SP	16400-480
00173954	CS	1752/52	26A43078770-1	20/05/2019	R GUMERCINDO PEREIRA DOS REIS, 00822 - STA MARIA	LINS-SP	16400-000
00173955	CS	1752/53	26A43078772-1	20/05/2019	R CATARINA N ANTUNES, 00280 - CJ HAB F J O RA	LINS-SP	16401-475
00173956	CS	1752/54	26A43078771-1	20/05/2019	R VERA L DE O TAVARES, 00041 FT - PQ DAS E II	MARILIA-SP	17516-722

Total de Notificações: 54

LINS, 10 de JUNHO de 2019.

Funcionário do Correio

Funcionário do Departamento



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 49 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS
RELAÇÃO CORREIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Data: 10/06/2019
Hora: 10:28:55
Nº. Relatório: -
2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote / Seq.	AIT	Data Infração	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00174008	CS	1753/1	26A43074981-1	13/05/2019	RUA CONDE MATARAZZO, 00465 - RIBEIRO	LINS-SP	16401-325
00174009	CS	1753/2	26A43043754-1	14/05/2019	RUA JOSE TELLES, 00180 BL1 AP14 - ALTO BOA VISTA	LINS-SP	16404-315
00174010	CS	1753/3	26A43077606-1	17/05/2019	RUA LUIZ GAMA, 01472 - GARCIA	LINS-SP	16400-080
00174011	CS	1753/4	26A43066323-1	17/05/2019	R DR PEDRO GONZALES GONZALES, 00046 CASA - JD PARAISO	PIRAJUI-SP	16600-000
00174012	CS	1753/5	26A43066325-1	17/05/2019	R DR RAFAEL LOFRANO, 00092 RES - JD PARAISO I	TAQUARITINGA-SP	15900-000
00174013	CS	1753/6	26A43077167-1	18/05/2019	R ALBERTO SEGALLA SL112, 00075 QD1 - JARDIM INFANTE	BAURU-SP	17012-634
00174014	CS	1753/7	26A43077168-1	18/05/2019	RUA RAIMUNDO SEBASTIAO DA SILV, 00085 - TEISUKE KUMASSA	LINS-SP	16402-660
00174015	CS	1753/8	26A43077169-1	18/05/2019	R DQ DE CAXIAS, 00484 - CENTRO	LINS-SP	16400-115
00174016	CS	1753/9	26A43067923-1	19/05/2019	RUA SEBASTIAO ANDRE DA FONSECA, 00121 CASA - CENTRO	FERNAO-SP	17455-000
00174017	CS	1753/10	26A43067922-1	19/05/2019	AL TURQUIA, 00025 CASA - RES BELLAGIO	CAFELANDIA-SP	16400-000
00174018	CS	1753/11	26A43072241-1	19/05/2019	AV ARQ LUIS SAIA, 01851 - CENTRO	LINS-SP	16400-010
00174019	CS	1753/12	26A43077202-1	20/05/2019	R ALBERTO SEGALLA, 00075 QD1 SL11 - JARDIM INFANTE	BAURU-SP	17012-634
00174020	CS	1753/13	26A43077145-1	20/05/2019	R ALBERTO SEGALLA SL112, 00075 QD1 - JARDIM INFANTE	BAURU-SP	17012-634
00174021	CS	1753/14	26A43077138-1	20/05/2019	RUA NELSON FERNANDES, 00779 CASA - CENTRO	CAFELANDIA-SP	16500-000
00174022	CS	1753/15	26A43077203-1	20/05/2019	RUA VER HELIO M PARREIRA, 00190 - JD N CAFELAND	CAFELANDIA-SP	16500-000
00174023	CS	1753/16	26A43077555-1	20/05/2019	RUA PADRE CASTANHEIRA, 00301 CASA - MONTE LIBANO	GETULINA-SP	16450-000
00174024	CS	1753/17	26A43075915-1	20/05/2019	R OSVALDO CRUZ, 00794 - RES PAIVA	GUAICARA-SP	16430-000
00174025	CS	1753/18	26A43076614-1	20/05/2019	ALAMEDA DAS ACACIAS, 00042 - RES DAS FLORES	GUAICARA-SP	16430-000
00174026	CS	1753/19	26A43076615-1	20/05/2019	ALAMEDA DAS ACACIAS, 00042 - RES DAS FLORES	GUAICARA-SP	16430-000
00174027	CS	1753/20	26A43076841-1	20/05/2019	RUA MARECHAL DEODORO, 00523 CASA - CENTRO	GUAIMBE-SP	16480-000
00174028	CS	1753/21	26A43077552-1	20/05/2019	R GONCALVES DIAS, 00511 - JD STA CLARA	LINS-SP	16402-120
00174029	CS	1753/22	26A43077136-1	20/05/2019	R RINA SALESIANA, 00651 - JD B VIVER I	LINS-SP	16403-405
00174030	CS	1753/23	26A43077564-1	20/05/2019	R NEUSA T C GONCALVES, 00521 - CJ HAB P FREIRE	LINS-SP	16402-591
00174031	CS	1753/24	26A43077140-1	20/05/2019	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 00035 APT0 82 - CENTRO	LINS-SP	16400-035
00174032	CS	1753/25	26A43077556-1	20/05/2019	R GETULIO VARGAS, 00342 CASA - VILA PERIN	LINS-SP	16400-544



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 50 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

RELAÇÃO CORREIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Data: 10/06/2019
Hora: 10:28:55
Nº. Relatório: -
2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote / Seq.	AIT	Data Infração	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00174033	CS	1753/26	26A43071948-1	20/05/2019	TRAV DOM HENRIQUE MOURAO, 00046 - VILA ALTA	LINS-SP	16400-509
00174034	CS	1753/27	26A43077563-1	20/05/2019	R PRES EURICO G DUTRA, 00481 - JD S F B VISTA	LINS-SP	16402-160
00174035	CS	1753/28	26A43077562-1	20/05/2019	R PADRE GERALDO EUGENIO SALEME, 00116 - RESIDENCIAL MOR	LINS-SP	16400-631
00174036	CS	1753/29	26A43075914-1	20/05/2019	R JOAO V DE LIMA, 01290 - CJ HAB P FREIRE	LINS-SP	16402-590
00174037	CS	1753/30	26A43077565-1	20/05/2019	R AMELIA E RIBEIRO, 00041 - JD B VIVER I	LINS-SP	16403-420
00174038	CS	1753/31	26A43077560-1	20/05/2019	R LAVOISIER MONNEY, 00201 - RES FORTALEZA	LINS-SP	16400-330
00174039	CS	1753/32	26A43077558-1	20/05/2019	RUA PAULO SETUBAL, 00103 - REBOUCAS	LINS-SP	16400-713
00174040	CS	1753/33	26A43076613-1	20/05/2019	R DR MARIO B BRANDAO, 00273 - JD PARAISO	LINS-SP	16401-447
00174041	CS	1753/34	26A43077561-1	20/05/2019	R ANGELINA ALBANESI, 00301 AP31 BLE - JD PRIMAVERA	LINS-SP	16406-380
00174042	CS	1753/35	26A43077559-1	20/05/2019	R FR HENRIQUE DE COIMBRA, 01238 - STA TEREZINHA	LINS-SP	16406-010
00174043	CS	1753/36	26A43076937-1	20/05/2019	RUA ARMANDO PACHELLI, 00212 - JD BOM VIVER 3	LINS-SP	16403-460
00174044	CS	1753/37	26A43077134-1	20/05/2019	R JOAO BATISTA DE ARAUJO, 01010 - JD B VIVER I	LINS-SP	16403-484
00174045	CS	1753/38	26A43076938-1	20/05/2019	R ELIAS G SALVADOR, 00260 - JD GUANABARA	LINS-SP	16403-250
00174046	CS	1753/39	26A43071950-1	20/05/2019	R JOSE PASTORELLO, 00262 - NUC HAB MNS PAS	LINS-SP	16403-353
00174047	CS	1753/40	26A43077201-1	20/05/2019	R EDUC CLEMENTE E HUBBARD, 00160 - JD AMERICANO	LINS-SP	16400-657
00174048	CS	1753/41	26A43077141-1	20/05/2019	RUA LUZIA SERONI DA SILVA, 00151 - ALTO BOA VISTA	LINS-SP	16402-152
00174049	CS	1753/42	26A43076616-1	20/05/2019	R MARQUES DE TAMANDARE, 00074 CASA - CD ALTA	LINS-SP	16400-543
00174050	CS	1753/43	26A43076748-1	20/05/2019	R ALCIDES VIEIRA, 00415 - RES M MABE	LINS-SP	16403-506
00174051	CS	1753/44	26A43077554-1	20/05/2019	R DR JOAQUIM F DA C D JUNQUEIR, 00120 - RES MORUMBI	LINS-SP	16400-625
00174052	CS	1753/45	26A43077204-1	20/05/2019	R GUARANTA, 01305 - REBOUCAS	LINS-SP	16400-521
00174053	CS	1753/46	26A43077143-1	20/05/2019	RUA CIRCULACAO DOIS, 00196 - RES V CAMPESTRE	LINS-SP	16400-000
00174054	CS	1753/47	26A43077653-1	20/05/2019	RUA DOM LUCIO, 00262 APT0 121 - VILA ALTA	LINS-SP	16400-514
00174055	CS	1753/48	26A43077553-1	20/05/2019	R EDUARDO R PORTELA, 00510 - BELA VISTA	PROMISSAO-SP	16370-000
00174056	CS	1753/49	26A43077557-1	20/05/2019	AV PE ANCHIETA, 01168 - CENTRO	SABINO-SP	16440-000
00174057	CS	1753/50	26A43077142-1	20/05/2019	AVENIDA MARECHAL RONDON, 00983 CASA - CENTRO	SABINO-SP	16440-000



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 51 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

RELAÇÃO CORREIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Data: 10/06/2019
Hora: 10:28:55
Nº. Relatório: -
2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote/ Seq.	AIT	Data Infração	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00174058	CS	1753/51	26A43077135-1	20/05/2019	RUA GOMES DE CARVALHO, 00804 AP12 - VILA OLIMPIA	SAO PAULO-SP	04547-003
00174059	CS	1753/52	26A43077144-1	20/05/2019	SIT SANTA MARIA BR 158, KM 28 CASA - ZONA RURAL	APARECIDA DO TABOADO-MS	79570-000
00174060	CS	1753/53	26A43076864-1	21/05/2019	FAZENDA VALE VERDE DO RETIRO, 99999 CASA - ZONA RURAL	UBARANA-SP	15225-000
00174061	CS	1753/54	26A43076868-1	21/05/2019	RUA NELSON FERNANDES, 00779 CASA - CENTRO	CAFELANDIA-SP	16500-000
00174062	CS	1753/55	26A43076945-1	21/05/2019	RUA RUI BARBOSA, 00351 CASA - MACUCOS	GETULINA-SP	16450-000
00174063	CS	1753/56	26A43076866-1	21/05/2019	RUA FAUSTO LONGO BATISTA PEREI, 00839 CASA - CENTRO	GUAICARA-SP	16430-000
00174064	CS	1753/57	26A43076865-1	21/05/2019	R AGENOR LEME FRANCO, 00726 - CENTRO	GUAICARA-SP	16430-000
00174065	CS	1753/58	26A43076869-1	21/05/2019	R TRES, 00144 - JD DOS TUCANOS	INDAIATUBA-SP	13330-000
00174066	CS	1753/59	26A43076948-1	21/05/2019	AV JOSE ARIANO RODRIGUES, 01405 - JD ARIANO	LINS-SP	16400-400
00174067	CS	1753/60	26A43076940-1	21/05/2019	R PEDRO DE TOLEDO, 01186 - CENTRO	LINS-SP	16400-106
00174068	CS	1753/61	26A43076944-1	21/05/2019	R LUIZ GAMA, 00385 - CENTRO	LINS-SP	16400-080
00174069	CS	1753/62	26A43076947-1	21/05/2019	RUA MONLEVADE, 00122 - REBOUCAS	LINS-SP	16400-719
00174070	CS	1753/63	26A43076942-1	21/05/2019	RUA FAUSTO DOS SANTOS COIMBRA, 00100 - RESIDENCIAL MAN	LINS-SP	16403-491
00174071	CS	1753/64	26A43076132-1	21/05/2019	AV JOAO BOSSONARO, 01760 - RES STA LUCIA	LINS-SP	16402-530
00174072	CS	1753/65	26A43076943-1	21/05/2019	R GUARANTA, 00904 - VL MAFALDA	LINS-SP	16400-521
00174073	CS	1753/66	26A43076867-1	21/05/2019	RUA CIRCULACAO DOIS, 00196 - RES V CAMPESTRE	LINS-SP	16400-000
00174074	CS	1753/67	26A43077146-1	21/05/2019	AV JOSE CANDIDO CARNEIRO, 00435 - CENTRO	PONGAI-SP	16660-000
00174075	CS	1753/68	26A43076946-1	21/05/2019	RUA LICINIO JOSE SANTOS, 00011 CASA - JD ALVORADA	PROMISSAO-SP	16370-000
00174076	CS	1753/69	26A43067925-1	22/05/2019	RUA PRINCESA ISABEL, 00899 - JARDIM ARIANO	LINS-SP	16400-405
00174077	CS	1753/70	26A43076842-1	22/05/2019	R JOAO C DE LIMA, 00256 - JD UNIAO	LINS-SP	16400-830
00174078	CS	1753/71	26A43077654-1	22/05/2019	AV NICOLAU ZARVOS, 00868 - VL CLELIA	LINS-SP	16401-300
00174079	CS	1753/72	26A43077039-1	22/05/2019	RUA FRANCISCO RIBEIRO, 00180 - SAO JOSE	LINS-SP	16401-036
00174080	CS	1753/73	26A43078773-1	22/05/2019	R CMTE SALGADO, 00266 - VL ALTA	LINS-SP	16400-501
00174081	CS	1753/74	26A43043755-1	22/05/2019	RUA PADRE ERNESTO, 02106 - CENTRO	MIRASSOL-SP	15130-000
00174082	CS	1753/75	26A43077040-1	22/05/2019	JOAO CATANHA DA SILVA FILHO, 00190 - CENTRO	URU-SP	16650-000



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 52 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Data: 10/06/2019

Hora: 10:28:55

Nº. Relatório: -

2ª Via

RELAÇÃO CORREIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Nº Correio	Serviço	Lote/ Seq.	AIT	Data Infração	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
------------	---------	------------	-----	---------------	--------------------------	----------------	-----

Total de Notificações: 75

LINS, 10 de JUNHO de 2019.

Funcionário do Correio

Funcionário do Departamento



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

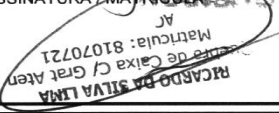
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 53 de 59

	LISTA DE POSTAGEM – CARTA COMERCIAL SIMPLES –	Nº DO LOTE/ANO DE POSTAGEM 49/2019	DATA DE POSTAGEM 05/06/2019
NOME DA CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO BAURU	Nº DO CONTRATO 991.234.141-2	CÓDIGO ADMINISTRATIVO	Nº DO CARTÃO DE POSTAGEM 0068411855
FILIAL DA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA POSTAGEM Diretoria Municipal de Trânsito			DR DE FATURAMENTO
			CNPJ / MF DA FILIAL DA CONTRATANTE 44531788000138
DR DE POSTAGEM LINS	LOCALIDADE LINS	UNIDADE DE POSTAGEM LINS	CÓDIGO
CÓDIGO DO SERVIÇO:			
PESO UNITÁRIO (g)	QUANTIDADE DE OBJETOS	PESO TOTAL (g)	
0,00	79	0,00	
		0,00	
		0,00	
		0,00	
		0,00	
		0,00	
		0,00	
		0,00	
		0,00	
		0,00	
		0,00	
		0,00	
TOTAL	79	0,00	
Observações: LOTE: 1753 SEQUENCIA DE MULTAS: 01 A 75 AUTUAÇÃO.			
CORREIOS - CARIMBO	CONTRATANTE - ASSINATURA  PREF. MUN. DE LINS DIRETORIA DE TRÂNSITO		
	CORREIOS - ASSINATURA / MATRÍCULA  Município de Lins - SP Matrícula: 81070721 Ricardo da Silva Lima		
Obs: A Lista de Postagem deve ser numerada pela Contratante, por filial autorizada a utilizar o contrato, de forma sequencial iniciada a cada ano.			
1ª VIA - ECT / FATURAMENTO	2ª VIA - CONTRATANTE	3ª VIA - ECT / UNIDADE DE POSTAGEM	4ª VIA - ACF (P/ CONTRATO VINCULADO À ACF)

FW0251/22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 54 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

RELAÇÃO CORREIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Página 1 / 3
Data: 10/06/2019
Hora: 10:28:17
Nº. Relatório: -
2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote / Seq.	AIT	Data Infração	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00174155	CS	1754/1	26A43077960-1	08/05/2019	R JOSE N RIBEIRO, 00553 CASA - JD B VIVER I	LINS-SP	16403-423
00174156	CS	1754/2	26A43077961-1	08/05/2019	RUA LUIZ CERANTO, 00233 - BOM VIVER II	LINS-SP	16403-437
00174157	CS	1754/3	26A43074983-1	21/05/2019	RUA GOVERNADOR GARCEZ, 00381 - VL TENIS CLUBE	ASSIS-SP	19806-360
00174158	CS	1754/4	26A43074982-1	21/05/2019	RUA MARECHAL DEODORO, 00261 PREDIO - CENTRO	GUAIMBE-SP	16480-000
00174159	CS	1754/5	26A43074985-1	21/05/2019	R PEDRO M DE CAMPOS, 01154 - JD S VICENTE	LINS-SP	16402-600
00174160	CS	1754/6	26A43074984-1	21/05/2019	R PEDRO MIRANDA DE CAMPOS, 01154 TERREO - JARDIM SAO VICE	LINS-SP	16402-600
00174161	CS	1754/7	26A43074989-1	21/05/2019	RUA DR JOAQUIM DA SILVA LEME, 00170 - CINQUENTENARIO	LINS-SP	16403-245
00174162	CS	1754/8	26A43074987-1	22/05/2019	R NOROESTE, 00360 CASA - LABATE	LINS-SP	16400-557
00174163	CS	1754/9	26A43074986-1	22/05/2019	R NOROESTE, 00360 CASA - LABATE	LINS-SP	16400-557
00174164	CS	1754/10	26A43074988-1	22/05/2019	R NOROESTE, 00360 CASA - LABATE	LINS-SP	16400-557
00174165	CS	1754/11	26A43076871-1	23/05/2019	FAZENDA VALE VERDE DO RETIRO, 99999 CASA - ZONA RURAL	UBARANA-SP	15225-000
00174166	CS	1754/12	26A43076875-1	23/05/2019	R BARTIRA, 00257 65565 - VL BRASILEIRA	ASSIS-SP	19802-440
00174167	CS	1754/13	26A43076880-1	23/05/2019	R ALBERTO SEGALLA, 00075 QD1 S112 - JARDIM INFANTE	BAURU-SP	17012-634
00174168	CS	1754/14	26A43076877-1	23/05/2019	RUA DOM PEDRO II, 00600 CASA - CENTRO	GASTAO VIDIGAL-SP	15330-000
00174169	CS	1754/15	26A43076881-1	23/05/2019	RUA ESMERALDO CRUZ, 00054 CASA - MARTINIANO A B	GUAICARA-SP	16430-000
00174170	CS	1754/16	26A43076874-1	23/05/2019	RUA MARIO PESSOA DE LIMA, 00274 CASA 1 - JD DOS IPES	ITAJOBÍ-SP	15840-000
00174171	CS	1754/17	26A43076879-1	23/05/2019	R DR ERICO DE A SODRE, 00274 - VL ALTA	LINS-SP	16400-502
00174172	CS	1754/18	26A43076876-1	23/05/2019	R RIO BRANCO, 01372 CASA - GARCIA	LINS-SP	16400-086
00174173	CS	1754/19	26A43077147-1	23/05/2019	R GUAICARA, 00105 - VL ALTA	LINS-SP	16400-523
00174174	CS	1754/20	26A43073394-1	23/05/2019	RUA WASHINGTON LUIS, 00242 - LABATE	LINS-SP	16400-033
00174175	CS	1754/21	26A43076950-1	23/05/2019	RUA HIROSHI KATO, 00410 - PASETTO	LINS-SP	16403-360
00174176	CS	1754/22	26A43076878-1	23/05/2019	RUA TIETE, 00271 - JD TROPICAL	LINS-SP	16401-080
00174177	CS	1754/23	26A43076870-1	23/05/2019	RUA PARANA, 00199 - VILA GUARARAPES	LINS-SP	16403-030
00174178	CS	1754/24	26A43076949-1	23/05/2019	RUA ANTONIO FERNANDES DIAS, 00026 - ALTO DE FATIMA	LINS-SP	16403-199
00174179	CS	1754/25	26A43073975-1	23/05/2019	RUA ERNESTO MONTE, 00701 CASA - CENTRO	PROMISSAO-SP	16370-000



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 55 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS
RELAÇÃO CORREIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Página 2 / 3
Data: 10/06/2019
Hora: 10:28:17
Nº. Relatório: -
2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote / Seq.	AIT	Data Infração	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
00174180	CS	1754/26	26A43077573-1	24/05/2019	AV MARISTELA, 00221 CASA 2 - JD PETROPOLIS	ATIBAIA-SP	12946-470
00174181	CS	1754/27	26A43077571-1	24/05/2019	RUA JUSTINO FRANCO JUNIOR, 00177 - CENTRO	CAFELÂNDIA-SP	16500-000
00174182	CS	1754/28	26A43077574-1	24/05/2019	R FLORIANO PEIXOTO, 01387 - CENTRO	LINS-SP	16400-101
00174183	CS	1754/29	26A43077566-1	24/05/2019	AV JULIAO CORTEZ SANCHES, 00775 - RES SAO FERNAND	LINS-SP	16402-603
00174184	CS	1754/30	26A43077568-1	24/05/2019	RUA VICENTE COELHO, 00237 - VILA AMERICA	LINS-SP	16400-140
00174185	CS	1754/31	26A43077570-1	24/05/2019	R SAO DOMINGOS, 00099 CASA - JD CAMPESTRE	LINS-SP	16400-265
00174186	CS	1754/32	26A43077572-1	24/05/2019	R DR ALBERTO CARDOSO, 01024 - NUC HAB MNS PAS	LINS-SP	16403-325
00174187	CS	1754/33	26A43077569-1	24/05/2019	R LUZIA SERONI DA SILVA, 00071 - PQ ALTO DA B V	LINS-SP	16402-152
00174188	CS	1754/34	26A43074946-1	25/05/2019	R JULIO RODRIGUES, 00180 - CJ HAB JOSE DIA	LINS-SP	16402-683
00174189	CS	1754/35	26A43074947-1	25/05/2019	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 00130 SALA 112 - CENTRO	LINS-SP	16400-035
00174190	CS	1754/36	26A43074948-1	25/05/2019	R S GERONIMO, 00085 - JD S ROQUE	LINS-SP	16402-570
00174191	CS	1754/37	26A43076749-1	25/05/2019	RUA DA UNIAO, 00052 CASA - VILA ALTA	LINS-SP	16400-515
00174192	CS	1754/38	26A43074945-1	25/05/2019	R MARCOLINO MACHADO, 00721 - PARQUE ALTO DA	LINS-SP	16402-141
00174193	CS	1754/39	26A43043756-1	27/05/2019	R PAULO EMILIO DALESSANDRO, 00105 CASA - RES CEDRO	BOTUCATU-SP	18605-810
00174194	CS	1754/40	26A43077149-1	27/05/2019	RUA DOM PEDRO II, 00168 CASA - CENTRO	GETULINA-SP	16450-000
00174195	CS	1754/41	26A43077150-1	27/05/2019	R RIO DE JANEIRO, 00358 - JD S FATIMA	LINS-SP	16403-170
00174196	CS	1754/42	26A43073396-1	27/05/2019	R DR GRACA DA VEIGA, 00613 - JD B VIVER I	LINS-SP	16403-430
00174197	CS	1754/43	26A43073395-1	27/05/2019	R GILDA J VILLELA, 00555 - CJ HAB F J O RA	LINS-SP	16401-476
00174198	CS	1754/44	26A43074991-1	28/05/2019	RUA TIRADENTES, 00171 - CENTRO	GUAICARA-SP	16430-000
00174199	CS	1754/45	26A43076134-1	28/05/2019	R PIAUI, 00035 - JUNQUEIRA	LINS-SP	16403-123
00174200	CS	1754/46	26A43076531-1	28/05/2019	RUA NITEROI, 00113 - CENTRO	LINS-SP	16400-723
00174201	CS	1754/47	26A43074990-1	28/05/2019	RUA DIAMANTINO DO CARMO, 00193 CASA - JD OLIVEIRAS	PROMISSAO-SP	16370-000



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 56 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS
RELAÇÃO CORREIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Página 3 / 3
Data: 10/06/2019
Hora: 10:28:17
Nº. Relatório: -
2ª Via

Nº Correio	Serviço	Lote / Seq.	AIT	Data Infração	Endereço do Destinatário	Município - UF	CEP
------------	---------	-------------	-----	---------------	--------------------------	----------------	-----

Total de Notificações: 47

LINS, 10 de JUNHO de 2019.

Funcionário do Correio

Funcionário do Departamento



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 58 de 59

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



Lins/SP, 10 de junho de 2019.

NOTA À IMPRENSA

A Diretoria Municipal de Trânsito, vem por meio da presente convocar a todos os proprietários de aplicativos que fazem intermediação prestam serviço de transporte de passageiros através de plataformas eletrônicas, a comparecerem nesta DMT até a data de **30 de junho de 2019** a fim de regularizar sua situação perante este órgão e regularização da atividade, conforme determinado no Decreto nº. 11.759 de 23 de maio de 2019, que regulamentou esta modalidade de transporte.

Atenciosamente.


José Gonçalves Cintra Neto
Gerente de Trânsito

Prefeitura Municipal de Lins

Rua Brasil, 261 – Junqueira - CEP: 16.403-060 – Lins/SP Fone (14) 3532-4229 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: transitolinssp@gmail.com - home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 11 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 350

Página 59 de 59

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LINS/SP PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LINS EDITAL nº 02/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS – CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.641/2019, de 27 de maio de 2019 e Resolução/CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

O parágrafo §2º, do item 8.4, do Edital 01/2019, passa a contar com a seguinte redação:

8.4 – Da Prova Escrita:

Parágrafo 2º - A prova consistirá em 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) referentes a Português e 05 (cinco) referentes a Informática básica.

Lins/SP, 10 de junho de 2019.

Edson Gabriel Júnior

Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Contratado: RÁDIO ALVORADA DE LIN LTDA EPP

CNPJ do contratado: 45.958.295/0001-41

Termo Aditivo: 001/2019

Contrato: 007/2018

Pregão Presencial: 006/2018

Valor: R\$ 27.070,08 (vinte e sete mil, setenta reais e oito centavos).

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Data do Parecer Jurídico: 03 de junho de 2019.

Data da assinatura do contrato: 05 de junho de 2019.

Dotação orçamentária:

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: Prestação de serviços de divulgação de informações da Câmara Municipal de Lins e de interesse público, por emissora de rádio ouvida no município de Lins.